



TC-015.431/2009-9

Interessado(s): Maria Goretti de
Oliveira Andrade

Assunto: Atestado do caráter definitivo
do Acórdão nº 777/2011-Plenário

Em cumprimento ao Acórdão nº 777/2011-TCU-Plenário, sessão de 30/3/2011, ata nº 10/2011-Plenário (pç. 6, fls. 293-295), foi notificada a Sra. Maria Goretti de Oliveira Andrade, por meio do Ofício nº 277/2011-TCU/SECEX-RO, de 18/4/2011 (pç. 7, fls. 299-304).

A responsável tomou ciência do aludido ofício em 27/5/2011, conforme aviso de recebimento (pç. 7, fl. 305).

Transcorridos os prazos recursais em 13/6/2011, a responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

O Acórdão nº 777/2011-TCU-Plenário transitou em julgado no dia 14/6/2011.

Diante do exposto, atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.

Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU nº 113/1998 c/c o artigo 32 da Resolução-TCU nº 191/2006, conforme comprovante de peça 9.

Assim sendo, propomos a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução-TCU nº 178/2005 c/c o inciso V do artigo 37 da Resolução-TCU nº 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adsup, conforme previsão dos artigos 19, inciso V, e 24 da Portaria-Segecex nº 15/2008.

TCU/SECEX/RO, 02 de abril de 2012.

Jerson Lima de Brito
TEFC – Matrícula 3418-5

DE ACORDO. Para constituição da respectiva CBEX.

TCU/SECEX/RO, 02 de abril de 2012.

Arildo da Silva Oliveira
Secretário